

## **Contrato Social de Constituição da Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha: Fundadora do Gymnásio de Uberabinha-MG - 1919**

Willian Douglas Guilherme\*

Wenceslau Gonçalves Neto\*\*

Tudo que se sabia sobre, a *Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha* (Sociedade) era que, foi ela, a fundadora do Gymnásio de Uberabinha, que mais tarde, em 1929, vendeu (até então se pensava em doação) seu prédio ao Estado de Minas Gerais para que nele fosse instalado o *Gymnásio Mineiro de Uberabinha*, mais tarde, Colégio Estadual de Uberlândia.

Muitos são os trabalhos acadêmicos, sejam artigos, dissertações ou teses que citam a Sociedade<sup>1</sup>, porém, em nenhum momento encontramos referências que pudessem responder algumas questões mais complexas como: qual(is) a(s) influência(s) política(s) desta Sociedade na cidade de Uberabinha e região; qual foi o seu destino; quais outras ações ela realizou; as expectativas geradas por esta Sociedade correspondiam as propostas iniciais expostas em seus ideais; quais origens tinham seus recursos financeiros e quem eram seus sócios; o que representou o Ginásio para Uberabinha e sua sociedade; quais foram seus primeiros diretores e projetos; qual a sua influência para o contexto educacional na cidade e região; por fim, o que significou para a cidade de Uberabinha, a presença do Ginásio (particular), tanto política quanto educacionalmente, e sua relação com o Grupo Escolar Júlio Bueno Brandão (público).

Estas e outras preocupações acarretaram em um projeto de Mestrado sob o título *A Educação e o Progresso: Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha – origens, por quês e afins (1919 – 1929)*<sup>2</sup>, em andamento, ao qual tem a difícil missão de desvendar a história desta Sociedade. Difícil no que tange a quase inexistência de fontes documentais originais como atas, livros de balancetes e/ou registros gerais e/ou similares sobrando apenas relatos em jornais da época em poucos artigos publicados, aleatoriamente, por seus

---

\* Graduação em História/UFU (Bacharel e Licenciatura), Mestrando em Educação na linha de História e Historiografia da Educação pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU), bolsista CAPES, e-mail: historiaufu@yahoo.com.br.

\*\* Professor do Instituto de História e da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Uberlândia, orientador do mestrando citado acima, e-mail: wenceslau@ufu.br.

<sup>1</sup> Levantamento realizado junto ao Banco de Teses e Dissertações do NEPHE/FACED/UFU – Núcleo de Estudo e Pesquisa em História da Educação, Faculdade de Educação.

<sup>2</sup> Projeto em andamento iniciado em Fevereiro de 2008, com previsão de defesa para Fevereiro de 2010, submetido aos prazos da CAPES.

contemporâneos, durante o século passado, nos remetendo a um maior cuidado frente as análises dos fatos. É neste contexto que nos deparamos com este importante documento, o *Contrato Social de Constituição da Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha*<sup>3</sup>, encontrado durante o longo e minucioso processo de levantamento de fontes, no Arquivo Público Municipal de Uberlândia, comandada pela Dissertação de Mestrado em andamento.

Esta descoberta foi de tamanha relevância que alterou a rota da nossa pesquisa, revelando caminhos que, até então, apenas supostamente conhecíamos como: quem eram seus sócios; o capital compreendido por cada um; os membros da Diretoria e Conselho de Administração; sua hierarquia e respectivas funções; sob qual finalidade foi constituída, etc. Faço aqui a proposta para esta transcrição de registrar este documento, tamanha sua importância para nossa identidade tornando-o público, na tentativa de resguardar a História, dirigida pelo ideal de progresso republicano, contida na origem do povo Uberlandense (Guilherme, 2007).

Sendo então, esta transcrição, parte de uma pesquisa em andamento, temos a intenção de disponibilizá-la a outros colegas pesquisadores, para que, em algum momento, possamos realizar discussões sobre a temática História da Educação, contribuindo assim para novos artigos e pesquisas.

A *Sociedade Anonyma Progresso de Uberabinha* foi fundada em 1919 e extinta em 1929, quando se fez venda<sup>4</sup> de seu único bem, o prédio onde se instalava o *Gimnásio de Uberabinha*, ao estado mineiro, na intenção de perpetuar um ideal educacional motivado pelos ditames do ideal de progresso brasileiro-uberabinhense<sup>5</sup>. A exatidão desta transcrição poderá ser confrontada sem maiores burocracias, no Arquivo Público Municipal de Uberlândia, acessando o Acervo Jerônimo Arantes na Pasta Temática de número 033 (trinta e três):

***Contracto da Sociedade “Progresso de Uberabinha” – 1919***

***Contracto de Sociedade***

*Os Signatários deste, com capacidade bastante resolvem entre si estabelecer uma sociedade que terá o nome de “Progresso de Uberabinha”*

---

<sup>3</sup> Este achado é uma cópia manuscrita feita por Jerônimo Arantes do documento original pertencente ao falecido Sr. Napoleão Carneiro, conforme é descrito no final deste documento, assim é tomamos todo o cuidado em sua análise, pois no ato da primeira transcrição pode ser apresentados algumas pequenas diferenças na formatação do texto, mas o que não impede sua compreensão. A cópia manuscrita preservada no Arquivo Público Municipal de Uberlândia é a única representação do documento original. Não existe mais o original.

<sup>4</sup> Conhecida como doação devido ao valor irrisório de 65:000\$000 (sessenta e cinco contos de reis) ao qual foi vendido este prédio ao Estado de Minas Gerais.

<sup>5</sup> Brasileiro-uberabinhense no sentido que cada região, micro-região ou comunidade reagia e absorvia dos ditames progressistas republicanos a sua maneira, mesmo com um eixo comum, cada qual com suas singularidades.

*para os fins e sob as cláusulas seguintes: 1º) \_ O fim da sociedade é construir um edifício ou edifícios necessários destinado a instalação de um Collégio para os cursos primário e secundário, observando-se no ensino os programmas dos cursos officiaes; 2º) \_ Construído o edifício a sociedade arrendal-o-há a um educador idoneo ou associacção, mediante o prazo que for convencionado, que não poderá ser maior – do que o da duração da Sociedade, ou explorará instalando ella mesma o Collegio, nomeando, neste caso um Director e contratando os professores que forem necessários, competindo ao Conselho de Administração taes nomeações e bem assim a organização do regimento interno. 3º) \_ A duração da Sociedade será de vinte e cinco annos, podendo tal prazo ser prorrogado fazendo-se então um adittamento a este contracto; 4º) \_ O capital social será de 90 contos de réis, conforme a relação da entrada dos sócios discriminados em outra clausula, podendo ser ampliado até 150 contos, cento e cinquenta contos de réis, já com a admissão de novos sócios, já com a ampliação do capital dos sócios actuaes; 5º) \_ A admissão de novos sócios será feita a juízo do Conselho de Administração, que estipulará as condições de realisação do capital em additamento a este contracto, sendo que os novos sócios se sujeitarão as condições estipuladas neste; 6º) \_ A Sociedade será administrada por um gerente, um sub-gerente, 1 thesoureiro, 1 secretario e um 2º secretario, formando uma Directoria que nenhuma renumeração terá pelos seus serviços; 7º) \_ Desde já ficam nomeados: Gerente o Sr. Carmo Giffoni; sub-gerente o Sr. Antônio de Rezende; Thesoureiro o Sr. Clarimundo Carneiro; 1º Secretario o Sr. João de Andrade Souza, e 2º Secretário o Sr. Carlos de Oliveira Marquez; 8º) \_ As contas da Directoria serão tomadas annualmente por um Conselho de Administração composto dos seguintes sócios; Srs. José Theophilo Carneiro, José Vilella Márquez, Marciano Saturnino de Ávilla, Agenor Bino, Joaquim Bernardes de Souza, Oscar Machado da Silveira, Benjamim Monteiro, Custódio da Costa Pereira, e João Severiano Rodrigues da Cunha; 9º) \_ Na primeira reunião que fizer, o Conselho escolherá o seu Presidente por maioria de votos servindo perante elle o 1º Secretário que lansará em livro especial as actas da reunião as actas da reunião que deverá conter as deliberações que competem ao mesmo Conselho; 10º) \_ Este Conselho poderá funcionar com metade de seus membros, mais um; 11º) \_ Compete ao Conselho nomear um sócio para preencher qualquer vaga que se venha dar não só na Directoria como no próprio Conselho, devendo para isso se reunir a convite do Secretário; 12º) \_ Ao Conselho de Administração compete, alem da tomada de conta da Directoria, sugerir as medidas e alvitres, que se parecerem ao fim combbinado, tomando*

*conhecimento de erros, fraudes e faltas que vierem ao seu conhecimento, podendo, no caso de serem esses erros e falta da parte de membros da Directoria, não só demittil-os de suas funcções, caso em que deverá reunir com dois terços de seus membros devendo a deliberação ser tomada por dois terços dos presentes, como agir em júzo, neste caso, criminal ou civilmente, tudo para isso competencia o Presidente do referido Conselho;*

**13º)** *\_ Ao Gerente compete gerir todos os negocios da Sociedade, para afim que a mesma tem em vista, fazendo executar as deliberações da Directoria, e represental-a em júzo e fora delle;*

**14º)** *\_ Presidir as reuniões da Directoria, convocando-as quando julgal-as necessárias;*

**15º)** *\_ Requisitar do Conselho de Administração as instruccões que julgar necessarias para a boa administração;*

**16º)** *\_ Ao Sub-Gerente compete substituir o Gerente em suas faltas ou impedimentos;*

**17º)** *\_ Ao Thesoureiro compete: a) – substituir o vice-gerente em suas faltas e impedimentos, acumulando as funcções; b) – ter sob sua guarda os valores e dinheiros da Sociedade; c) – pagar as contas da Sociedade, depois do “visto” do Gerente; d) – assinar recibos e fornecer a Directoria todas as informações que lhe forem solicitadas referentes aos bens e valores sociaes; e) – effectuar a compra de gêneros e materiaes necessários para o estabelecimento ou edificios que forem edificadas, para o fim já mencionado, mediante requisição do Presidente.*

**18º)** *\_ Ao 1º Secretario compete escrever todas as actas da reunião da Directoria, e bem assim do conselho de Administração; fazer toda a correspondência da Sociedade, competindo ao segundo substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos;*

**19º)** *\_ Os Actos simples de administração serão pessoalmente exercidas pelo Gerente não tendo os demais membros da Directoria competencia para exercel-as isoladamente;*

**20º)** *\_ Para contrahir dividas, assignar contractos onerosos e mais actos extraordinários, só o Gerente poderá fazel-o por deliberação da Directoria e for maoria de votos.*

**21º)** *\_ O sócio José Theophilo Carneiro entrará com o capital de réis 3:000\$000 (três contos de réis) o sócio José Carneiro, idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis) o sócio Clarimundo Carneiro idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis) o sócio Affonso Carneiro, de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) o sócio Joaquim Marques Povia, de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis) o sócio Alexandre Ribeiro Guimarães, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Tancredo Rodrigues da Cunha, idem de Rs 400\$000 (quatrocentos mil réis); o sócio Constantino Rodrigues da Cunha, idem de Rs 5:000\$000 (cinco contos de réis); o sócio Virgilio Rodrigues da Cunha, idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de réis); o*

sócio Antônio Custódio Pereira, *idem* de Rs 400\$000 (quatrocentos mil réis); o sócio Osires [Osiris]<sup>6</sup> Rodrigues da Cunha, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Severiano Rodrigues da Cunha, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Octavio Rodrigues da Cunha, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio José Vilella Marquez, *idem* de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis); o sócio Antônio de Rezende, *idem* de Rs. 3:000\$000 (tres contos de reis, o sócio Carmo Giffoni, *idem* de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); sócio Carlos de Oliveira Marquez, *idem* de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio José Nonato Ribeiro, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio J. S. Rodrigues da Cunha, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Joao Bernardesde Souza, *idem* de Rs. 600\$000 (seiscentos mil reis); o sócio Eduardo Felice, *idem* de Rs. 600\$000 (seiscentos mil reis); o sócio Custódio da Costa Pereira, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio José Gramma, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Alexandre Marquez, *idem* de Rs. 1:000\$000 um conto de reis); o sócio Oscar Machado, *idem* de 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio Daniel da Fonseca, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio xxx<sup>7</sup> Rodrigues da Cunha, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis) os sócios Eduardo Marquez e Cia, *idem* de 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Eduardo Martins Marquez, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Antônio Vieira Gonçalves, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis); o sócio Manuel da Silva Oliveira, *idem* de 400\$000 (quatrocentos mil réis); o sócio Marciano de Ávila Júnior, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio José da Costa Carvalho, *idem* de xxx<sup>8</sup> 400\$000 (quatrocentos mil reis); o sócio Américo Zardo, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Benjamim Monteiro *idem* de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil reis); o sócio Nestor Rezende, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Severiano Rodrigues Borges, *idem* de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Francisco Ramella<sup>9</sup>, *idem* de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil réis); o sócio José dos Santos, *idem* de Rs. 800\$000 (oitocentos mil reis); o sócio Olimpio de Freitas, *idem* de Rs. 5:000\$000 (cinco contos de reis); o sócio Benjamim Guimarães, *idem* de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio Amador Guimarães, *idem* de Rs. 200\$000 (duzentos mil reis); o sócio João Ribeiro Guimarães, *idem* de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil reis); o sócio Antônio Peixoto, *idem* de Rs. 200\$000 (duzentos mil reis); o sócio Marciano Saturnino de Ávila, *idem* de

<sup>6</sup> [ ] usado para inserir comentário não original a transcrição, no caso deste artigo, é utilizado para confirmar a correta grafia do nome, verificada em documentos originais da Sociedade.

<sup>7</sup> Palavra ilegível.

<sup>8</sup> Palavra ilegível

<sup>9</sup> Palavra supostamente compreendida.

*Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio João Rodrigues de Castro, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); Misael<sup>10</sup> Rodrigues de Castro, idem de Rs. 600\$000 (seiscentos mil reis); o sócio Dr. Mário Guimarães Faria, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Agenor da Silva Pereira Bino, idem de 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio João Bernardes da Silva, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Benjamim Alves dos Santos, idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio Fernandino Rodrigues da Cunha, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Gil Alves dos Santos, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio Emerenciano Candido da Silva, idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); o sócio Ayres Ribeiro Guimarães, idem de Rs. 1:000\$000 (um conto de reis); o sócio João Naves de Ávila, idem de Rs. 600\$000 (seiscentos mil reis); o sócio Alexandre de Oliveira Marquez, idem de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil reis); o sócio Arthur Rodrigues, idem de Rs. 2:000\$000 (dois contos de reis); Salvino<sup>11</sup> José de Araújo, idem de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil reis); o sócio Auizio<sup>12</sup> Theodoro de Oliveira, idem de Rs. 200\$000 (duzentos mil reis); o sócio Azarias Ignácio de Souza, idem de Rs. 8:600\$000 (oito contos e seiscentos mil reis); **22º)** \_ Todos os sócios entrarão com 20% - vinte por cento) do capital no acto da assignatura deste, fazendo depois de 60 em 60 dias entradas de 20% - vinte por cento) até perfazer o total do capital assignado. **23º)** \_ O sócio que deixar de cumprir em tempo as obrigações da entrada de vinte por cento, estipulada na clausula anterior, perderá em benefício da sociedade, as entradas que já tiver feito, não podendo exigil-as sob pretexto algum; **24º)** \_ O Thesoureiro dará aviso aos sócios em carta registrada, com antecedencia de 10 dias no mínimo do dia em [que] devem fazer as entradas ou pela imprensa, local dentro de 30 dias. **25º)** \_ A participação de cada sócio nos lucros e prejuizos, será proporcional ao capital com que tiver entrado; **26º)** \_ Morrendo um dos sócios continua a sociedade com os seus herdeiros; **27º)** \_ A sociedade só poderá ser dessorvida antes do prazo estipulado para a sua duração, havendo consenso unanime dos associados; **28º)** \_ O anno social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, excepto o primeiro que será contado da data deste até 31 de dezembro; **29º)** \_ As contas da administração serão prestadas na última quinzena do mez de dezembro e deverá ser examinadas pelo Conselho de Administração e aprovadas ou não até o dia quinze de janeiro; **30º)** \_ Fica a cargo da Directoria a escolha do local em que dee ser feita a edificação; **31º)** \_ A construção do edifício ou*

<sup>10</sup> Palavra supostamente compreendida.

<sup>11</sup> Palavra supostamente compreendida.

<sup>12</sup> Palavra supostamente compreendida.

*edifícios será feita depois da planta e orçamentos aprovados pelo Conselho da Administração ou por empreitada e nesse caso serão publicados avisos chamando concurrentes estipulando a Directoria as condições da mesma; 32º) \_ O Construido o edifício, será elle arrendado a quem maiores vantagens oferecer, a juizo da Directoria: Por assim houverem estipulado e contractado e acharem conforme todas as clausulas, mandaram passar este que vae assignado por todos com as testemunhas.*

**Uberabinha, em 1º de setembro de 1919.**

*José Theophilo Carneiro*

*José Carneiro*

*Clarimundo F. Carneiro*

*Affonso Carneiro*

*Carmo Giffoni; Custódio da Costa Pereira; Joaquim Marques Pova; Cosntantino Roes da Cunha; Antônio de Rezende; Marciano de Ávila Júnior; Benjamim Alves dos Santos; Eduardo Felice; Eduardo Marquez e Cia; Alexandre Ribeiro Guimarães; Benjamim Monteiro; Agenor Bino; Antônio Custódio Pereira; João Bernardes de Souza; José Nonato Ribeiro; J. S. Rodrigues da Cunha; Urias Rodrigues da Cunha; José Vilella Márquez; Nestor Rezende; Carlos de Oliveira Márquez; Octávio R. da Cunha; Alexandre Márquez; João Ribeiro Guimarães; Daniel da Fonseca e Silva; Marciano Saturnino de Ávila; Oscar Machado; Mário Guimarães Faria; Severiano Rodrigues Borges; Olímpio de Freitas Costa; Pr. Saluino José de Araújo; José do Carmo Araújo; Américo Zardo; Alexandre de Oliveira Márquez; Azarias Ilnácio de Souza; Manuel da Silva Oliveira; Eduardo Martins Márquez; Antônio Viera Gonçalves; José dos Santos; José da Costa Carvalho; Francisco Ramella; João Naves de Ávila; Auízio Tseodo d'Oliveira; Severiano Rodrigues da Cunha; Osires [Osiris] Rodrigues da Cunha; João Rodrigues de Castro; João Bernardes da Silva; Amador de Oliveira Guimarães; José Grama; Ayres Ribeiro Guimarães; Arthur Rodrigues; Benjamim R.ro [Ribeiro] Guimarães; Virgílio Rodrigues da Cunha; Tancredo Rodrigues da Cunha; Gil Alves dos Santos; Fernandino Rodrigues da Cunha; Antônio Peixoto; Muisael Rodrigues de Castro.*

*Reconheço verdadeiras todas firmas constantes deste contracto e dou fé.*

*Uberabinha, 28 de Outubro de 1920.*

*Teste de Verdade (Rubrica)*

*Olidon José Ferreira*

*2º Tabelião*

**Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**

Volume 2 - Número 3 - Julho de 2010

www.rbhcs.com

ISSN: 2175-3423

*Certifico que o presente contracto foi apresentado à registro, no registro especial [de títulos] e dou fé.*

*Uberabinha, 29 de Outubro de 1920.*

*Official Araújo.*

*Certifico que o contracto retro foi registrado à folhas 43 do 20/L<sup>o</sup> - pras. do Registro Especial, sob número 650, nesta data. O referido é verdade e dou fé.*

*Uberabinha, 29 de Outubro de 1920.*

*O Official do Registro especial:*

*Francisco Emílio de Araújo*

C. 4\$000

R 3\$000

P 2\$000

Reg. 18\$240

Total 27\$240

---

*À Margem*

*Cópia do original pertencente ao jovem Napolião Carneiro, filho do Sr. Clarimundo F. Carneiro, cedido para o arquivo de documentos históricos do prof. Jerônimo Arantes, historiador do Município de Uberlândia*

## **Bibliografias**

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, **Acervo Jerônimo Arantes**, Pasta Temática 033. *Contracto da Sociedade Progresso de Uberabinha – 1919 – Contracto de Sociedade*. Uberlândia, Minas Gerais. (2009)

GUILHERME, Willian Douglas. **O Progresso e a Cidade de Uberabinha-MG: Evidências Oficiais – 1888 a 1922**. Uberlândia/MG: Universidade Federal de Uberlândia. 2007 (Monografia).

Recebido em *Julho* de 2009

Aprovado em *Janeiro* de 2010